

Protocolo da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral do IFCS-UFRJ

1. Objetivo

Considerando a criação da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral do IFCS-UFRJ (Portarias 14.115 de 12/12/2023 e 12.062 de 05/12/2024) e as recomendações do DECRETO Nº 12.122, DE 30 DE JULHO DE 2024 que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, este PROTOCOLO interno do IFCS objetiva institucionalizar as principais orientações da sua comissão de combate ao assédio sexual e moral.

2. Considerações iniciais

A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral do IFCS-UFRJ, reitera o seu compromisso com as Diretrizes aprovadas em 16/03/2016 e 28/07/2016 pela Congregação do IFCS. Estas diretrizes, devem orientar as condutas de todos os integrantes da comunidade, docentes, discentes, funcionários efetivos e pessoal terceirizado, o que se estende também aos seus visitantes e/ou outros membros que se encontrem, ou não, em situação de permanência temporária na universidade.

Entre as principais formulações dos nossos compromissos, destacamos:

- a) O assédio moral e o assédio sexual não são problemas individuais, mas práticas sociais que se manifestam em ambientes de trabalho e afetam toda a comunidade.
- b) Práticas de assédio nas instituições estão associadas a contextos culturais e sociais nos quais as posições hierárquicas de pessoas e grupos conferem algum tipo de poder, ascendência e superioridade. Diferenças e desigualdades de gênero e sexualidade, raça, classe, idade, capacidade/deficiência, território, entre outras, produzem tais assimetrias. O assunto é complexo e a comunidade universitária não pode deixar de manifestar o seu compromisso e seu papel educativo na promoção da igualdade, justiça e cidadania.
- c) Todas as pessoas devem ser tratadas com cortesia, consideração e respeito à sua simples presença, diferenças ou vontades. Integrantes da comunidade universitária têm o direito de receber tratamento digno e respeitoso, assim como o dever de corresponder com igual dignidade e respeito.
- d) Serão combatidos os comportamentos e atitudes que não respeitem as diferenças e a diversidade do ambiente universitário. Ações percebidas como condutas desrespeitosas por aqueles que as sofreram, mesmo quando consideradas "sutis", são nocivas e passíveis de análise pela Comissão.

3. Assédio sexual e moral: definições que orientam os protocolos desta Comissão:

ASSÉDIO MORAL

Envolve a repetição intencional e deliberada de palavras (orais e escritas), ações e/ou gestos que configurem humilhação, constrangimento, perseguição, desrespeito, intimidação, hostilização, ofensa, perturbação, impedimento do desenvolvimento pleno ou outras interferências que possam vir a ser analisadas como inaceitáveis nesse sentido.

Condutas/comportamentos

- Apesar do assédio moral se caracterizar principalmente por repetidas condutas inaceitáveis e não desejadas, um único evento também poderá vir a ser caracterizado como tal.
- As intenções alegadas pela pessoa acusada de assédio não são suficientes para justificar o ocorrido. A percepção da pessoa que faz a queixa e todas as circunstâncias nas quais se desenvolveram o fato devem ser levadas em conta na definição do ocorrido.

Formas

O assédio moral pode ocorrer através de:

- contato face a face, seja verbalmente e/ou fisicamente.
- formas variadas de comunicação, incluindo-se aqui os meios eletrônicos (internet/e-mail/redes sociais, celular e seus aplicativos) e outros.
- formas variadas de constrangimentos, intimidação ou humilhação em espaços públicos ou privados, que configurem qualquer tipo de discriminação mencionado acima.

O ASSÉDIO SEXUAL, ainda que de tipificação diferente do assédio moral, pode se manifestar como prática agravada deste.

ASSÉDIO SEXUAL

Envolve prática(s) de constrangimento dirigida(s) a outra(s) pessoa(s) e que pode(m) incluir, mas não somente,

Condutas e comportamentos que impliquem em:

- desencadear carícias corporais, toques físicos e sexuais indesejados por outra(s) pessoa(s); sejam tais práticas intentadas ou conseguidas com uso ou não de força física, ou ainda através de ataques inesperados e perseguições.
- utilizar linguagem corporal inapropriada e não autorizada por outra(s) pessoa(s).
- comentários e insinuações explícitas sobre a sexualidade ou práticas sexuais de outrem.
- comentários ofensivos, insultos, ameaças, piadas, humilhação, intimidação, referidos às pessoas com deficiência, a grupos minoritários e suas diversidades étnico/raciais e de gênero, bem como às suas expressões estéticas e *performatividades* corporais.

- circular, publicar ou exibir conteúdos pornográficos, racistas, classistas, LGBTfóbicos, ou outros materiais ofensivos, desde que não tenham o seu uso justificado para estudos e pesquisas, com fins de análise e interpretação ou mesmo para debates sobre assédio, violência, crime sexual ou outros.

Formas: O assédio sexual pode ocorrer através de:

- contato face a face, seja verbalmente e/ou fisicamente, que configure os tipos de comportamentos mencionados acima, agravados ou não com assédio moral.
- formas variadas de comunicação, incluindo-se aqui os meios eletrônicos (internet/e-mail/redes sociais, celular e seus aplicativos) e outros, agravadas ou não com o assédio moral.

A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral do IFCS-UFRJ caracteriza-se como importante instrumento de gestão das Direções do IFCS para prevenir, enfrentar e combater tais práticas na Unidade.

4. Ações

As ações de prevenção, orientação e acolhimento procuram se adequar setorialmente às diretrizes de universalidade, transversalidade, confidencialidade e resolutividade, de acordo com o Art. 5º do Decreto 12.122 de 2024.

- universalidade: implica em considerar a abrangência de atuação da Comissão, mantendo um canal aberto de informação e acolhimento à toda comunidade, o que inclui considerar;
- transversalidade: implica em direcionar esforços de prevenção e monitoramento às vulnerabilidades enfrentadas por segmentos específicos, valorizando também o trabalho de outras comissões setoriais que atuam na unidade ou fora dela;
- confidencialidade: implica em preservar e proteger as pessoas buscando apoio, mas também não se adiantar a processos administrativos de acusação ou de outras naturezas. Os membros da Comissão assumem a responsabilidade de manter sob sigilo os casos que chegam e que ainda serão analisados.
- resolutividade: implica em entender que o trabalho da Comissão é fundamental para a prevenção e combate ao assédio, mas restrito no âmbito da solução e apuração de casos particulares.

4.1. Prevenção

a) As atividades de prevenção reúnem abordagens pedagógicas que ocorrerão em fluxo contínuo ao longo dos períodos letivos. Recomenda-se que estas atividades estejam apoiadas em estudos e pesquisas sobre o assunto.

b) Devem ser dirigidas, prioritariamente, à comunidade em geral, mas também atingir diferentes categorias (docentes, discentes, funcionários, pessoal terceirizado). Além disto, devem estar atentas às "barreiras de acesso" que diferentes segmentos enfrentam, recorrendo à abordagens interseccionais (raça, classe, gênero, sexualidade) junto ao contingente de trabalhadoras/es do IFCS.

c) As atividades podem ser desenvolvidas pela Comissão, mas não exclusivamente, cabendo a esta também incentivar iniciativas deste tipo envolvendo a comunidade do IFCS. Podem consistir em:

- Divulgação de *informação qualificada/balizada sobre* o assunto. Por exemplo, nos momentos de recepção de calouros; através da produção de cartilhas com *Rotas de Atenção às situações de Assédio (O que fazer?)*
- Atividades de sensibilização e/ou formação. Por exemplo, cursos de extensão, seminários, oficinas, rodas de conversa, workshop etc.

4.2. Procedimentos para o combate e enfrentamento

a) A aplicação de procedimentos por esta Comissão está delimitada à unidade Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS), o que não impede a sua atuação dialógica e protetiva em casos que envolvam pessoas da comunidade do IFCS e pessoas de outros institutos e/ou unidades.

b) O foco e a prioridade do trabalho da comissão é a pessoa buscando apoio e acolhimento. A comissão deve agir respeitando a sua saúde, sua integridade física e emocional, sua vontade ou decisões. Relevância do tripé: acolhimento, escuta e sustentação do bem-estar da pessoa buscando apoio, em primeiro lugar.

4.2.1. Meta da Comissão em médio prazo (dois anos)

Desenvolver parcerias com diferentes instâncias, programas, projetos e núcleos de pesquisa da UFRJ para:

- encaminhar atendimento às pessoas buscando apoio nas áreas de Saúde, psicologia, assistência social e jurídica
- capturar ou detectar casos de assédio *silenciados* na Unidade, seja através de Pesquisa de Vitimização ou através de outras atividades.

4.3. Passo a passo para acolhimento de situações de pessoas buscando apoio

a) O e-mail da Comissão para recepção de casos e situações de pessoas buscando apoio ((comissaoassedio@ifcs.ufrj.br)) é permanentemente monitorado e acessado por uma, e no máximo duas pessoas, designadas pela presidência da Comissão.

b) O e-mail para recepção dessas situações permanecerá regularmente divulgado no site do IFCS, podendo também ser divulgado em outros canais de

comunicação durante campanhas de informação. Ao receber um pedido de apoio, este e-mail gera automaticamente uma mensagem com informações sobre canais públicos de atendimento para a pessoa recorrer em casos de urgência.

c) Uma vez identificada uma solicitação de apoio por e-mail, a meta da Comissão é a de gerar a primeira resposta em até quarenta e oito horas.

d) Acolhida a solicitação, a presidência da Comissão providencia, junto a dois – e no máximo três – membros, o agendamento de uma conversa presencial no IFCS para ouvir a pessoa interessada; garantindo que o sigilo será mantido pelo tempo que for definido como necessário para a pessoa e/ou para a situação.

e) A partir desses passos iniciais, a Comissão fornecerá orientação e acolhimento à pessoa buscando apoio, considerando-se:

- a necessidade de preservar a sua saúde emocional e física, fornecendo informações de órgãos públicos que devem oferecer serviços aos casos que requerem atenção especial e urgência.

- ainda no âmbito do encaminhamento das pessoas buscando apoio, a Comissão poderá e deverá também buscar parcerias ou apoios em canais de atendimento já previamente constituídos na UFRJ, ou seja, em Programas e Projetos de Extensão e Pesquisa que oferecem acolhimento nas áreas de serviço social, saúde mental, apoio jurídico etc.

f) A pessoa buscando apoio será sempre recebida e acolhida com o objetivo de que ela se fortaleça para seguir com a notificação. Porém, respeitando o escopo de resolutividade que tem a Comissão para atuar nos casos, deve-se considerar que :

- a Comissão não "soluciona" e não faz a "apuração" de casos;

- os membros da Comissão não possuem formação profissional ou especialização para desenvolver trabalho de saúde mental, de apoio social ou jurídico às pessoas buscando apoio;

- o registro de casos de assédio na Plataforma Fala.Br é uma iniciativa muito importante para a prevenção, combate e, muitas vezes para sua resolutividade, mas é decisão da pessoa buscando apoio;

g) A Comissão poderá encaminhar ao gestor da unidade IFCS (Direção) a análise de situações que requerem aplicação de medidas administrativas, atendo-se também aos trâmites e ritos processuais internos da UFRJ;

e) Em situações que afetem de maneira difusa e coletiva a comunidade do IFCS, a Comissão poderá indicar ou requerer medidas cabíveis diretamente à Direção e/ou Congregação do IFCS.

Casos omissos neste Protocolo serão resolvidos pelos membros da Comissão ou, quando se tratar de situações impeditivas e/ou coletivas e abrangentes, em reunião da Congregação da Unidade.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025

Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral do IFCS-UFRJ

(composição de setembro de 2024 a julho de 2025)

Aparecida F. Moraes (Presidente), docente, Departamento de Sociologia, UFRJ/IFCS

Andréa Gil, docente, Departamento de Ciência Política

Carolina Araujo, docente, Departamento de Filosofia, UFRJ/IFCS

Jean-François Véran, docente, Departamento de Antropologia, UFRJ/IFCS

Ana Teresa, corpo técnico-administrativo da UFRJ/IFCS

Sonia Reis, corpo técnico-administrativo da UFRJ/IFCS

Isabella Marques, discente da UFRJ/IFCS

Myllena Marques, discente da UFRJ/IFCS

Giovanna Freitas, discente da UFRJ/IFCS

Vitoria Prado, discente da UFRJ/IFCS

Diretor do IFCS: Fernando Santoro

Substituta Eventual da Direção: Daniela Mussi

Aprovação na 445ª Congregação Ordinária do IFCS em 06 de agosto de 2025.